



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N° 024, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores da tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

§1º Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 40% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**

§2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais dez por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2019.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Proeja Municipal com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2019.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2019

CLASSE S NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.918,30	2.014,22	2.114,93	2.220,67	2.331,71	2.448,29	2.570,71	2.699,24	2.834,20	2.975,91
II	2.493,79	2.618,48	2.749,40	2.886,87	3.031,22	3.182,78	3.341,92	3.509,01	3.684,46	3.868,69
III	2.992,55	3.142,18	3.299,28	3.464,25	3.637,46	3.819,33	4.010,30	4.210,82	4.421,36	4.642,42
IV	4.039,94	4.241,94	4.454,03	4.676,74	4.910,57	5.156,10	5.413,91	5.684,60	5.968,83	6.267,27
V	5.655,92	5.938,71	6.235,65	6.547,43	6.874,80	7.218,54	7.579,47	7.958,44	8.356,36	8.774,18



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO**